

Programa SuperAção SP

Visão Geral

O SuperAção SP (Programa de Superação da Pobreza no Estado de São Paulo) é uma iniciativa pública intersetorial criada pela Lei nº 18.176, de 8 de julho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 69.762, de 4 de agosto de 2025 e orientada pela Resolução SEDS nº 32, de 6 de agosto de 2025.

Implementado pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS) do Estado de São Paulo em parceria cooperativa e descentralizada com os municípios paulistas, o programa visa promover a inclusão social e econômica por meio do acompanhamento familiar intensivo e da articulação de políticas públicas (assistência social, saúde, educação, habitação, trabalho e renda).

O programa está estruturado em duas trilhas de acompanhamento:

- **Trilha de Proteção Social:** Voltada ao atendimento socioassistencial continuado e à garantia de direitos.
- **Trilha de Superação da Pobreza:** Focada no desenvolvimento de competências, autonomia e inserção produtiva (emprego formal e empreendedorismo), desdobrando-se nos módulos Proteger, Desenvolver e Incluir.

Forma de Acesso e Elegibilidade

Uma diretriz central do SuperAção SP é que não se trata de um programa com inscrição voluntária ou cadastro a pedido da população. O cidadão não pode se inscrever ativamente nos balcões de atendimento, mesmo que cumpra os requisitos formais de renda e perfil.

O processo de ingresso ocorre exclusivamente através do seguinte fluxo operatório:

1. **Emissão de Listagens Oficiais:** O Governo do Estado (SEDS) cruza os dados do Cadastro Único (CadÚnico) e disponibiliza a relação de famílias potencialmente elegíveis no sistema informatizado SIGMA.
2. **Validação pelo Representante Técnico Municipal:** As listagens territoriais são analisadas, conferidas e canceladas pelo Representante Técnico Municipal do Programa no município.
3. **Convocação via Busca Ativa Domiciliar:** O acesso da família dá-se mediante busca ativa realizada pelas equipes de campo. Os Agentes de SuperAção e as equipes dos CRAS realizam visitas domiciliares às famílias constantes nas listagens validadas, priorizando aquelas que já possuem histórico de atendimento socioassistencial no território.

Justificativa

A criação do programa fundamenta-se na necessidade de romper com o ciclo intergeracional da pobreza e enfrentar a vulnerabilidade sob uma perspectiva



multidimensional — compreendendo que a pobreza engloba privação de renda, restrição de acesso a direitos e fragilização de vínculos.

Principais fatores justificadores:

- **Sobrecarga de Cuidados e Desigualdade de Gênero:** A responsabilidade isolada pelo cuidado de dependentes (idosos, crianças e PCDs) limita a inserção laboral das famílias, gerando a "pobreza de tempo", que afeta sobretudo as mulheres.
- **Enfrentamento da Insegurança Alimentar:** Necessidade de respostas imediatas para combater a fome aliadas a estratégias sustentáveis de emancipação.
- **Fortalecimento e Integração do SUAS:** Necessidade de expandir a cobertura do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), potencializando a capacidade dos CRAS através da integração de ferramentas de gestão territorial e equipes de campo.

Objetivos

1. Contribuir para a redução da pobreza extrema e da desigualdade social no Estado de São Paulo.
2. Assegurar a proteção social e promover o acesso integrado a serviços, benefícios e oportunidades.
3. Fortalecer vínculos familiares e comunitários, estimulando o protagonismo e a autonomia dos assistidos.
4. Capacitar, qualificar profissionalmente e promover a inserção sustentável no mercado formal de trabalho ou empreendedorismo formalizado.
5. Reduzir os índices de insegurança alimentar severa nos territórios de maior vulnerabilidade.
6. Fortalecer a governança intersetorial e expandir a capacidade instalada da rede socioassistencial municipal.

Público-Alvo

O programa destina-se a famílias residentes no município de Jundiaí que atendam cumulativamente aos seguintes critérios formais:

- **Cadastro Único (CadÚnico):** Inscrição ativa e atualizada nos últimos 24 meses.
- **Renda Familiar:** Renda mensal per capita de até meio (0,5) salário-mínimo.

Direcionamento pelas Trilhas:

Trilha	Perfil Prioritário da Família
Trilha de Proteção Social	Famílias com maiores impedimentos para inserção laboral imediata: elegíveis ao Bolsa Família mas não beneficiárias; sem adultos em



Trilha	Perfil Prioritário da Família
	idade ativa (20 a 59 anos); com adultos incapazes para o trabalho por motivos de saúde/deficiência; ou em situação de rua.
Trilha de Superação da Pobreza	Famílias receptoras do Bolsa Família com ao menos um integrante em idade ativa (20 a 59 anos) sem impedimentos graves para qualificação e inclusão produtiva.

Metodologia e Dinâmica Operacional

A metodologia do SuperAção SP é estruturada em etapas integradas com suporte contínuo do sistema Sistema de Informação, Gestão, Monitoramento e Atendimento da Assistência Social - SIGMA:

- **Abordagem e Diagnóstico:** Aplicação do Pré-diagnóstico e Diagnóstico Familiar aprofundado pelas equipes de campo para mapeamento de potencialidades e vulnerabilidades.
- **Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF):** Construção pactuada do PDF entre a família e o agente, definindo metas de curto, médio e longo prazo.
- **Monitoramento Alimentar (EBIA):** Aferição periódica da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar a cada 6 meses. Caso seja detectada insegurança alimentar grave, a família é prontamente encaminhada ao CRAS e às redes municipais de abastecimento.
- **Jornada nos Módulos de Superação:**
 - **Módulo Proteger (até 6 meses):** Garantia de acesso básico à saúde, educação e habitação.
 - **Módulo Desenvolver (até 6 meses):** Capacitação técnica, formação profissional e desenvolvimento de habilidades socioemocionais.
 - **Módulo Incluir (até 12 meses):** Conexão com vagas no mercado formal ou suporte estruturado ao empreendedorismo.
- **Benefícios e Incentivos Financeiros Transitórios:** Concessão do Auxílio de Proteção Social para famílias em pobreza extrema/insegurança alimentar e concessão de incentivos pecuniários associados ao cumprimento de etapas do PDF, conclusão de cursos e permanência no mercado de trabalho. Seguindo critérios de elegibilidade, concessão e pagamentos a partir de normativas definidas pelo Governo do Estado de São Paulo.

Jundiaí, setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES

Divisão de Inclusão Socioprodutiva

